



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME O PROJETO "FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES".

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - FURI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, bairro Itapagé em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.841/0003-71, neste ato representado por sua representante Sra. **SILVIA REGINA CANAN**, portadora do CPF/MF sob o nº 485.872.220-15 e da cédula de identidade civil sob o nº 4033392758, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016, Processo Administrativo nº 38/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para desenvolver as atividades do curso de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino do município, conforme o projeto "Formação Continuada de Professores" em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme projeto e cronograma definido pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, Sra. Sidene Fátima Stieven Buzatto ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:



5.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, será feita pela Sra. Sidene Fátima Stieven Buzatto, Secretária Municipal da Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar os itens adjudicados de acordo com as características e exigências do contrato.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- c) É de responsabilidade da empresa contratada os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.
- e) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à execução dos serviços.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Permitir o acesso da contratada aos locais onde serão prestados os serviços;
- c) Fiscalizar a entrega dos serviços, designando um representante, a quem compete também informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

7.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

7.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Inexigibilidade de Licitação e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2026 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



Município de Frederico Westphalen | RS
Poder Executivo Municipal



Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame e de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- III) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 12 de fevereiro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA REGINA CANAN
Representante Legal - FURI
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: _____
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan: _____
CPF: 006.786.520-82

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

PREF. MUNICIPAL de FREDERICO WESTPHALEN	
folha nº 06	de 11
vis. 06	Rubrica C

Modalidade: Inexigibilidade

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016

Modalidade: Inexigibilidade

Nº da Licitação: 2

Data da Licitação: 12/02/2016

Julgamento:

Situação: Julgada

Objeto: contratação de pessoa jurídica para desenvolver as atividades do curso de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino do município, conforme o projeto "Formação Continuada de Professores"

Fornecedor Vencedor: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - 300

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	emp	contratação de pessoa jurídica para desenvolver as atividades do curso de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino do município, conforme o projeto "Formação Continuada de Professores"		6.200,00000	6.200,00
Total de itens vencidos: 1						Total das Propostas Vencedoras:	6.200,00

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
08	C

1. Dados de Identificação

Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen-RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura-SMEC

Projeto: Formação Continuada: Reflexão sobre a Prática Pedagógica e Avaliação

Público Alvo: professores da Rede Municipal de Ensino

Carga horária do Projeto: 40 horas

Período de realização: ano letivo de 2016

Secretária Municipal da Educação e Cultura: Sidene Fátima Stieven Buzatto

2. Justificativa

Este projeto será desenvolvido com os trabalhadores em educação, em 40 horas de formação, ao longo do ano letivo de 2016.

O projeto visa garantir a formação continuada no qual envolverá a teoria e a prática, articulando os saberes em relação aos temas atuais, em especial à avaliação, bem como novas Bases Curriculares em proposição pelo MEC.

Os encontros vivenciam oportunidade para o diálogo, a troca de experiências, momentos de estudo com referenciais teóricos, promovendo a constituição de um grupo no qual o sentimento de integração e afetividade prevaleça. Tal base reside no pressuposto da continuidade dos estudos e reflexões no âmbito das escolas.

É essencial a participação de todos, pois os pontos comuns e os contrários provocam um compromisso maior com o grupo e a abertura para discuti-los vai revelando as diferentes formas de entendimento e o processo de integração e interação dos mesmos , enquanto escola e rede de ensino.

As escolhas dos temas foram sugeridas pelo grupo da SMEC e pelos professores da Rede, visando à promoção de reflexão e reelaboração de ideias e procedimentos na construção das bases do SABER, SABER FAZER , SABER SER e SABER CONVIVER. Portanto acreditamos que TAL espaço cria a possibilidade dos educadores refletirem sobre sua prática pedagógica, visando à construção de novos saberes, favorecendo suas ações ao longo do ano, visando sobretudo o aprendizado satisfatório do aluno, bem como o

atendimento aos preceitos de qualidade educativa, cuidado aos alunos e formação compatível aos tempos atuais.

3. OBJETIVOS

1. Objetivo Geral

Garantir oportunidades para o diálogo, a troca de experiências e o aprofundamento da teoria, favorecendo a consolidação dos conhecimentos e integração do grupo de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

2. Objetivos Específicos

- Desenvolver um planejamento com a finalidade que todos aprendam, de acordo com a realidade que a escola está inserida.
- Propor e desenvolver projetos nas escolas.
- Compreender a política educacional, com ênfase no processo de reestruturação das Bases Curriculares, em estudo, além de mecanismos de acesso e permanência dos alunos na escola.
- Conhecer as dificuldades de aprendizagem e sua influência no ensino e aprendizagem.
- Repensar a avaliação como um processo de construção do conhecimento aproximando a teoria com a prática.
- Conhecer a função da avaliação diagnóstica e de controle da verificação do rendimento.
- Promover a troca de experiências, atividades e conhecimentos entre todos os participantes.
- Aprofundar a percepção de si mesmo, expressando seus sentimentos e desejos em relação ao grupo.

4. Fundamentação Teórica

A busca da qualidade de ensino na formação básica voltada para a construção da cidadania, para uma educação sedimentada no aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser para as novas necessidades do conhecimento, exige necessariamente, repensar a formação inicial de professores, assim como requer um cuidado especial com a formação continuada desse profissional com um olhar crítico e criativo. Essa preocupação é relevante tendo em vista o atual contexto de reformas educacionais, que visam dar respostas à complexa sociedade contemporânea.

A modernidade exige mudanças, adaptações, atualizações e aperfeiçoamento. A concepção moderna de educador exige "uma sólida formação científica, técnica e política, viabilizadora de uma prática pedagógica crítica e consciente da necessidade brasileira" (Brzezinski, 1992 : 83).

O profissional consciente sabe que sua formação está sempre em processo. Alonso (1994 : 6) desenha o perfil do novo profissional: *Torna-se um profissional efetivo, em contraposição ao tarefeiro, ou profissional burocrático. Esse profissional terá de ser visto como alguém que não está pronto, acabado, mas em constante formação. Um profissional independente com autonomia para decidir sobre o seu trabalho e suas necessidades. Alguém que está sempre em busca de novas respostas, novos encaminhamentos para seu trabalho e não simplesmente um cumpridor de tarefas e executor mecânico de ordens superiores e, finalmente, alguém que tem seus olhos para o futuro e não para o passado.*

Neste processo de formação é necessário estabelecer estratégia para que a mesma aconteça com evolução e contribuição necessária ao fazer pedagógico. Esteves (1993 : 66) aponta algumas características da formação continuada: *Uma ruptura com o individualismo pedagógico, ou seja, em queo trabalho e a reflexão, em equipe, se tornam necessários, uma análise científica da prática permitindo desenvolver, com uma formação de nível elevado, um estatuto profissional, um profissionalismo aberto, isto é, em que o ato de ensino é precedido de uma pesquisa de informações e de um diálogo entre os parceiros interessados.*

Na implantação de qualquer proposta pedagógica que tenha implicações em novas posturas frente ao conhecimento, conduzindo a uma renovação das práticas no processo ensino e aprendizagem, a formação continuada de professores assume um espaço de grande importância (PERRENOUD, 2000).

A formação contínua é (NÓVOA, 1991, Freire 1991 e Mello 1994) saída possível para a melhoria da qualidade do ensino, dentro do contexto educacional contemporâneo. "Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática." (Freire, 1991 : 58)

Para o autor, a formação permanente é uma conquista da maturidade, da consciência do ser. Quando a reflexão permear a prática docente e de vida, a formação continuada será exigência para que o homem se mantenha vivo, energizado, atuante no seu espaço histórico, crescendo no saber e na responsabilidade.

Nessas dimensões, a formação continuada aparece associada ao processo de melhoria das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores em sua rotina de trabalho e em seu cotidiano escolar.

Conforme o documento da Base Nacional Comum Curricular, proposto pelo MEC e UNDIME o centro de estudo está centrado fortemente nas relações dos grupos e do meio.

“ Em função disso, o foco do trabalho pedagógico deve incluir a formação pela criança de uma visão plural de mundo e de um olhar que respeite as diversidades culturais, étnico-raciais, de gênero, de classe social das pessoas, apoiando as peculiaridades das crianças com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com transtornos de desenvolvimento.

Esses pontos guiam o modo de as crianças conhecerem o mundo social e físico e se apropriarem das diferentes linguagens e tecnologias que aí circulam e podem ajudá-las a desenvolver atitudes de solidariedade, de respeito aos demais e de sustentabilidade da vida na Terra. Para isso, elas precisam imergir nas situações, pesquisar características, tentar soluções, perguntar e responder a parceiros diversos, em um processo que é muito mais ligado às possibilidades abertas pelas interações infantis do que a um roteiro de ensino preparado apenas pelo/a professor/a. Daí que o currículo na Educação Infantil acontece na articulação dos saberes e das experiências das crianças com o conjunto de conhecimentos já sistematizados pela humanidade, ou seja, os patrimônios cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico (DCNEI, Art. 3º).

Essas considerações fundamentam os três princípios que devem guiar o projeto pedagógico da unidade de Educação Infantil propostos nas DCNEI (Resolução CNE/CEB 05/09, artigo 6º):

éticos(autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem-comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades);

políticos(direitos de cidadania, exercício da criticidade, respeito à ordem democrática);

estéticos(sensibilidade, criatividade, ludicidade, liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais).

Tais princípios embasam os temas, as metodologias e as relações que constituem o modo de gestão das turmas e das unidades e a programação dos ambientes no dia a dia da unidade de Educação Infantil.

DIREITOS DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
32	C

Considerando as formas pelas quais meninos e meninas aprendem, ou seja, convivendo, brincando, participando, explorando, comunicando e conhecendo-se, seis grandes direitos de aprendizagem devem ser garantidos às crianças na Educação Infantil. Esses direitos decorrem daqueles apresentados nos princípios orientadores para a elaboração da BNC, considerando a especificidades das crianças atendidas pela educação infantil, principalmente em relação as suas idades. São eles:

CONVIVER democraticamente, com outras crianças e adultos, com eles interagir, utilizando diferentes linguagens, e ampliar o conhecimento e o respeito em relação à natureza, à cultura, às singularidades e às diferenças entre as pessoas;

BRINCAR cotidianamente de diversas formas e com diferentes parceiros, interagindo com as culturas infantis, construindo conhecimentos e desenvolvendo sua imaginação, sua criatividade, suas capacidades emocionais, motoras, cognitivas e relacionais;

PARTICIPAR, com protagonismo, tanto no planejamento como na realização das atividades recorrentes da vida cotidiana, na escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos;

EXPLORAR movimentos, gestos, sons, palavras, histórias, objetos, elementos da natureza e do ambiente urbano e do campo, interagindo com diferentes grupos e ampliando seus saberes e linguagens;

COMUNICAR, com diferentes linguagens, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registros de vivências e de conhecimentos, ao mesmo tempo em que aprende a compreender o que os outros lhe comunicam;

CONHECER-SE e construir sua identidade pessoal e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento nas diversas interações e brincadeiras vivenciadas na instituição de Educação Infantil.”

Em face de tais necessidades, formalizadas pelo conjunto da educação brasileira, visando construir coletivamente bases comuns para alinhar um princípio básico na educação, a formação é de fundamental relevância neste tempo que a história registra novos marcos e novos paradigmas.

5. METODOLOGIA

O projeto se desenvolverá ao longo do ano de 2016 num total de 40 horas com os profissionais de educação de toda Rede Municipal de Ensino de Frederico Westphalen-RS.

As dinâmicas e enfoque de assuntos sugeridos pelos profissionais, será efetuado via palestras, bate-papo, trabalhos em grupos. O enfoque se dará na reflexão da prática pedagógica e possíveis mudanças nas ações a partir das proposições em relação às inovações no que tange ao processo de avaliação e reestruturação das Bases Curriculares, além de temas relacionados à interação e motivação nos processos de aprendizagem.

6. CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO:

Data/ Horário /Local/Palestrante

1ª ETAPA

15/02/2016: 8h às 11h30min Roncalli

- Abertura Oficial: Sidene Fatiam Stieven Buzatto- Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- Educação Fiscal

15/02/2016 13h30min às 17h

- Palestra: **Avaliação em Larga Escala-Educação Básica- Professora Dra. Edite Maria Sudbrack-URI**
- Palestra: **Áreas do Conhecimento/Interdisciplinaridade e Avaliação Formativa e Emancipatória- Professora Mestre Maria Cristina Gubiani Aita-URI**

15/02/2016 19h às 22h- Trabalhos por Escolas

16/02/2016 8h às 11h30min Roncalli

- Palestra: **Dificuldades de Aprendizagem e Avaliação-Professora Rosane Ferrari-Mediadora-URI**

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
34	C

- Mesa de Discussão: Menções, Conceitos e Pareceres-Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais-URI

16/02/2016 13h30min às 17h Roncalli

- **Oficinas: Trabalhos em Grupos por Etapas da Educação Básica**
 - Avaliação Focada nas Competências-URI
 - O que é necessário para a Progressão das Crianças em cada ano;
 - Instrumentos de Avaliação como Coleta de Dados;
 - Como Elaborar Pareceres Descritivos

Total de Horas: 20h

2ª ETAPA

Julho de 2016 18 e 19/07/2016 M, T e N

Total de Horas: 20h

7. CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO:

Palestras e oficinas... R\$ 15.000,00

Materiais... R\$ 1.200,00

TOTAL: R\$16.200,00

8. AVALIAÇÃO

A avaliação será considerada satisfatória se houver a participação efetiva de 90% dos professores da Rede, bem como atingir no decorrer do processo os objetivos propostos.

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
35	C

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALONSO, Myrtes. **Uma tentativa de redefinição do trabalho docente.** São Paulo: 1994
- BRZEZINSKI, Ria. **Notas sobre o currículo na formação de professores: teoria e prática.** UNB, 1994
- CORTELLA, MarioSergio. **Qual Tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética.** RJ, Vozes, 2011.
- FREIRE, Madalena. **A Formação Permanente.** In: Freire, Paulo: **Trabalho, Comentário, Reflexão.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1991
- MELLO, Guiomar Nano de. **Cidadania e Competitividade – desafios educacionais do terceiro milênio.** São Paulo: Cortez, 1994
- NÓVOA, Antônio (1992 a). **Formação de professores e profissão docente.** In: NÓVOA (org.) **Os professores e a sua formação.** Lisboa: Publicações Dom Quixote
- PERRENOUD, Philippe (2000). **Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação.** Porto Alegre: Artmed
- RODRIGUES, Angela S. ESTEVES, Manuela. **Análise das necessidades na formação de professores.** Porto Editora, 1993